



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

EDITAL Nº 02/2021

Estabelece regramento geral para condução dos debates entre candidatos ao cargo de reitor e diretores gerais dos campi do Instituto Federal do Piauí.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regramento tem por objetivo normatizar os debates, em todos os campi do IFPI, durante o processo de consulta direta aos cargos de Reitor e Diretor-Geral dos campi: **Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença do Piauí**, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme a Resolução 028/2020 e o Art. 64 do Edital 001/2020 que estabelece as diretrizes gerais deste processo.

Art. 2º. Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central no caso de consulta para Reitor e das Comissões Eleitorais Locais dos campi para o processo de consulta à Diretor Geral.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, os debates serão realizados em uma plataforma de streaming e transmitidos ao vivo pelos canais institucionais do IFPI no *YouTube*, de acordo com a disponibilidade e indicações da Dircom.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

Art. 4º. Todos os sorteios serão efetuados pelo mediador ou por membros da Comissão Eleitoral durante os debates, através de plataforma específica de sorteio (sorteador ou outra a definir), na janela de transmissão do Debate, a fim de proporcionar a fiscalização dos candidatos e/ou assistentes.

Art. 5º. Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento de sua fala.

Parágrafo Único. Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do moderador essa decisão.

CAPÍTULO II

DO DEBATE

Art. 6º. Cada debate será subdividido em quatro blocos, a saber:

I - Primeiro bloco: apresentação dos candidatos;

II - Segundo bloco: perguntas do público;

III - Terceiro bloco: perguntas entre os candidatos;

IV - Quarto bloco: considerações finais.

§ 1º. Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§ 2º. Em caso de problemas de conexão com internet, deverá ser observado o disposto no Art.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

§ 3º. No caso de comparecimento de apenas um candidato ou no caso de candidato único, o terceiro bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista, sendo que o segundo bloco passa a ter quatro questões por segmento (Docente, TAEs e Discente).

Art. 7º. Na abertura do debate serão lidas pelo mediador as regras do debate.

§ 1º. Será disponibilizado no site (<https://www.ifpi.edu.br/eleicoes2021>), link para formulário *online* para perguntas aos candidatos em até 03 (três) dias antes do debate, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

§ 2º. Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24h antes do início previsto do debate.

§ 3º. A Comissão Eleitoral não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate.

Art. 8º. O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 03 (três) minutos para cada candidato:

§ 1º. A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§ 2º. O mediador não permitirá que o tempo de 03 (três) minutos seja ultrapassado.

Art. 9º. O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IFPI aos candidatos, conforme Art. 7º deste regulamento.

§ 1º. O mediador sorteará 01 (uma) pergunta de caráter geral para ser respondida por todos os candidatos.

§ 2º. Num segundo momento, cada candidato responderá 03 (três) perguntas, uma por segmento discente, docente e técnico-administrativo -, que serão sorteadas pelo mediador no momento do debate.

§ 3º. O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§ 4º. O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato.

§ 5º. Na sequência, o candidato terá 02 (dois) minutos para efetuar sua resposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

§ 6º. Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 7º. Ao final do debate todas as perguntas formuladas via formulário eletrônico pelo público serão disponibilizadas via *e-mail* para visualização dos candidatos.

§ 8º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 10. O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir uma pergunta, previamente elaborada, aos candidatos concorrentes em duas rodadas distintas.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme sorteio antes de cada pergunta.

§ 3º. Nos casos em que houver apenas 02 (dois) candidatos presentes ao debate, a primeira rodada deste bloco terá as mesmas características da segunda rodada.

§ 4º. Nos casos em que houver 03 (três) ou mais candidatos, na primeira rodada o candidato sorteado fará a pergunta em seguida, o mediador sorteará qual candidato a responderá.

§ 5º. No caso de todos terem respondido na primeira rodada, o mediador deverá recolocar os nomes para serem sorteados novamente.

§ 6º. Na segunda rodada, o candidato sorteado escolherá para quem direcionará sua pergunta, sendo que o mesmo candidato não poderá ser escolhido novamente pelos outros.

§ 7º. No caso de todos terem respondido na segunda rodada, o candidato terá o direito de escolher qual concorrente responderá sua pergunta.

§ 8º. Cada pergunta deverá ser formulada em até 01 (um) minuto e respondida em, no máximo, 03 (três) minutos.

§ 9º. Serão permitidas réplicas de 01 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 01 (um) minuto.

§ 10. Fica a cargo da Comissão Eleitoral responsável pelo debate, a realização ou não da segunda rodada de perguntas, conforme o número de candidatos presentes.

§ 11. Ao término deste bloco será dado um intervalo de 05 (cinco) minutos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

Art. 11. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 02 (dois) minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

Art. 12. O tempo máximo de duração dos debates poderá ser definido previamente entre os candidatos e a Comissão Eleitoral responsável.

Parágrafo Único. Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

Art. 13. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§ 1º. Será vedada participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de videoconferência.

§ 2º. Na sala virtual de videoconferência estarão presentes somente os candidatos, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver), membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate e equipe técnica.

Art. 14. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§ 1º. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§ 2º. Uma vez deferido, o direito de respostas será de 01 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 15. Os debates com os candidatos a Reitor e Diretores-Gerais terão transmissão ao vivo através do *YouTube*.

Parágrafo Único. Os debates deverão ficar disponível no canal institucional do *YouTube* de cada campus ou em outra plataforma para visualização posterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Nos debates para Diretores-Gerais, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos, a adequação deste regulamento, incluindo a determinação de tempo de fala, fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local.

Art. 17. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizará as seguintes etapas:

§ 1º. O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 01 (um) minuto. O candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§ 2º. Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais de 01 (um) minuto, o candidato retornará a sua fala no final do bloco.

§ 3º. Caso o candidato não consiga restabelecer a conexão dentro do bloco, este não poderá participar mais do debate, entretanto, a Comissão Eleitoral deverá dar direito de resposta de 01 (um) minuto ao candidato prejudicado no bloco seguinte.

§ 4º. O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de máximo 10 (dez) minutos.

§ 5º. Havendo queda de conexão de internet por mais da metade dos candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IFPI, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

§ 6º. É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários à sua participação nos debates.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (Portaria nº 03 de 05/04/2021)
Av: Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP 64.053-390
Fone: (86) 3131-1444/3131-1443 endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br

Art. 18. Os candidatos poderão conceder entrevistas aos meios de comunicação local, desde que autorizados pela comissão eleitoral competente.

Parágrafo único. Em caso de autorização, deverá ser concedido mesmo espaço e tempo de entrevista para todos os candidatos.

Art. 19. Poderão ser realizados até 2 debates entre os candidatos a Reitor e entre os candidatos a Diretores Gerais.

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/eleicoes2021>

/

Teresina-PI, 10 de maio de 2021.

Thomson Esmeraldo Albuquerque Beserra
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Mat. Siape 2264657

Patrícia Santos da Silva
Vice-presidente da Comissão Eleitoral Central
Mat. Siape 1742661